



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

LEI MUNICIPAL Nº 312/98, de 05 de janeiro de 1998

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO À TELECOMUNICAÇÕES DO CEARÁ, S/A, TELECEARÁ, e adota outras providências".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Telecomunicações do Ceará S/A - TELECEARÁ, o imóvel situado à rua José Vasques Landim, S/N, na sede do Distrito de Palestina, deste Município de Mauriti-CE, com a seguinte especialização:

AO NORTE: Com Francisco Macêdo Cruz, medindo 9,20m (NOVE METROS E VINTE CENTÍMETROS);

AO SUL : Com Joaquim Gonçalves Dantas, medindo 9,20m (NOVE METROS E VINTE CENTÍMETROS);

AO LESTE: Com a Rua José Vasques Landim, medindo 7,40m (SETE METROS E QUARENTA CENTÍMETROS);

AO OESTE: Com o terreno do Sr Francisco Oliveira de Figueiredo, medindo 7,40m (SETE METROS E QUARENTA CENTÍMETROS).

Art. 2º - E, ainda, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a praticar os atos jurídicos administrativos que se fizerem necessário à lavratura da escritura pública de doação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI(CE), em 05 de janeiro de 1998.


MÁRCIO MARTINS SAMPAIO DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

